



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei Nº 46-2023

Autor: Executivo

Data: 17 de outubro de 2023

PARECER DO RELATOR 31/2023
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
27 de outubro de 2023

O Relator que abaixo subscreve, integrante da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em cumprimento aos preceitos legais, analisa o Projeto de Lei nº 46/2023, do Executivo Municipal.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.133/2019 – POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, INSTITUI O PROGRAMA BOLSA-ATLETA, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mensagem e Exposição de Motivos nº 048/2023, assinada pelo Prefeito Municipal, detalha que a presente matéria visa alterar a Lei Municipal n.º 5.133/2019 - Política Municipal de Esporte e Lazer -, que institui o Programa Bolsa-Alela, cria o Fundo municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências".

Segundo o Executivo Municipal, referido Projeto tem por finalidade reestruturar parcialmente a Política Municipal de Esporte e Lazer, indicando a adoção dos norteadores da política de desporto do Estado do Paraná, com os seguintes estágios e linhas de atuação:

- 1) Estágio de formação e transição esportiva:
 - a) linha de atuação 1: VIVÊNCIA ESPORTIVA I
 - b) linha de atuação 2: VIVÊNCIA ESPORTIVA II
 - c) linha de atuação 3: FUNDAMENTAÇÃO ESPORTIVA
 - d) linha de atuação 4: APRENDIZAGEM DA PRÁTICA ESPORTIVA
- 2) Estágio de decisão e excelência esportiva:
 - a) Linha de atuação 5: ESPECIALIZAÇÃO ESPORTIVA
 - b) Linha de atuação 6: APERFEIÇOAMENTO ESPORTIVO
 - c) Linha de atuação 7: ALTO RENDIMENTO
- 3) Estágio de esporte para a vida toda e readaptação:
 - a) Linha de atuação: ESPORTE PARA A VIDA TODA
 - b) Linha de atuação 9: READAPTAÇÃO

Ademais, a lei prevê também a criação do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, integrado por recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias, créditos adicionais e suplementares, por contribuições e doações eventualmente



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

recebidas, bem como por recursos financeiros advindos da União e do Estado, destinados a programas esportivos e de lazer. Há previsão de que a gestão do referido fundo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com acompanhamento e fiscalização pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

O regramento do programa prevê a vedação de percepção de bolsa pelo atleta em mais de uma categoria, bem como a vedação de acumular tal bolsa com outras “bolsas” ou “auxílios” – ainda que estaduais ou federais – vinculados ou não a programas de incentivo ao esporte, com previsão de devolução de valores ao Município em caso de constatação de cumulação irregular.

Também houve a inclusão, dentre os serviços passíveis de disponibilização aos atletas, da cobertura securitária para acidentes pessoais coletivos, nas modalidades “morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médico-hospitalares e odontológicas e auxílio funeral por acidente”, passível de ser contratado para atletas que estejam em “representação do Município em eventos esportivos”.

Por fim, o Projeto contempla autorização ao Poder Executivo Municipal para inclusão no PPA, LDO e LOA do respectivo crédito especial necessário à criação do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, mediante anulação parcial de dotação orçamentária, conforme apontado no art. 9º e 10, indicando, ainda, a fonte de recursos necessária para o Programa Bolsa-Atleta, cuja dotação deverá ser oportunamente suplementada, nos termos do disposto no art. 11 do Projeto de Lei.

Sendo assim, e considerando a justificativa apresentada, este relator manifesta-se **FAVORÁVEL** à matéria, ficando no aguardo do posicionamento dos demais integrantes desta Comissão Permanente.

É O PARECER. Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 27 de outubro de 2023.

JULIANO DE OLIVEIRA

Relator



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Em reunião realizada na manhã do dia 09 de outubro de 2023, na sala de reuniões desta Casa de Leis, com a presença dos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, e considerando o teor e as considerações apresentadas no Parecer exarado pelo Relator, bem como as explicações e manifestações dos Vereadores durante a análise da matéria, o Presidente da Comissão, Vereador Sargento Dionir, anunciou seu posicionamento FAVORÁVEL. O Vereador Membro, Carlinhos Silva, também anunciou seu voto FAVORÁVEL, culminando na **APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, nos termos do Voto do Relator.

DIONIR LUIZ BRIESCH (SARGENTO DIONIR)
Presidente

JULIANO DE OLIVEIRA
Relator

CARLINHOS SILVA
Membro